ESTADO DO RIO DE JANEIRO



Prefeitura Municipal de Sumidouro Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 889, DE 18/12/2008.

O Prefeito Municipal de Sumidouro.

Faço saber que a Câmara Municipal de Sumidouro aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover por meio de ato próprio a abertura de Crédito Adicional Suplementar, até o montante de R\$ 91.661,88 (noventa e um mil, seiscentos e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos), além dos ajustes necessários nos Quadros de Detalhamento da Despesa da Prefeitura Municipal de Sumidouro, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao <u>art. 42, da Lei Federal, nº 4.320/64</u>, para reforço das dotações orçamentárias descritas abaixo:

Programa de trabalho	Natureza da despesa	Recurso	Valor R\$
1601.154510151.018	4.4.90.51	00-04-12	66.578,11
1601.154510461.103	4.4.90.51	00-04-12	25.083,77
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES (excesso			R\$
arrecadação)			90.661,88

Art. 2º Os recursos para atendimento da presente Lei, ficam à conta do <u>art. 43, parágrafo 1º, incisos II</u> e <u>III da Lei Federal nº 4.320/64</u>.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sumidouro/RJ, 18 de dezembro de 2008.

Manoel José de Araújo Prefeito